



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.616, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação Religiosa Centro Espírita Rainha do Mar**, com sede e foro jurídico no Município de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.532 Data: 02.11.2019 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora